



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 145

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	3104

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - REQUER à Mesa Diretora, retirada de Tramitação do Projeto de Resolução nº 076/2016, “*que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno*”.

O Parlamentar que o presente subscrever, requer a Mesa Diretora, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a retirada da retirada de Tramitação do Projeto de Resolução nº 076/2016, que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno, de autoria deste Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo a retirada tramitação do Projeto de Resolução nº 076/2016, ora requerido, que será minuciosamente analisado e apresentado em outra oportunidade.

Face o exposto, é que pedimos aos nobre Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberação, 23 de agosto de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Requer à Mesa Diretora, a retirada de Tramitação do Projeto de Resolução nº 061/2016, “*que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno*”.

O Parlamentar que o presente subscrever, requer a Mesa Diretora, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a retirada da retirada de Tramitação do Projeto de Resolução nº 061/2016, que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno, de autoria deste Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo a retirada tramitação do Projeto de Resolução nº 061/2016, ora requerido, que será minuciosamente analisado e apresentado em outra oportunidade.

Face o exposto, é que pedimos aos nobre Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberação, 23 de agosto de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Altera dispositivo do Regimento Interno.

Art. 1º O inciso II do artigo 28-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.28-A

II - da Comissão de Finanças, Economia, Tributação e Orçamento e Organização Administrativa, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição, bem como de todas as demais Comissões de Mérito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O nosso propósito em alterar o texto do inciso II do artigo 28-A do Regimento Interno, visa ampliar o poder de mandar para o arquivo as proposições que receberem pareceres contrários nas respectivas Comissões de Mérito.

O atual texto do nosso Regimento Interno, permite o parecer terminativo apenas e tão somente para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, apenas estas duas Comissões tem a prerrogativa regimental de, no caso de emissão de parecer contrário, a propositura pode ser arquivada.

Entretanto, o nosso entendimento é que essa prerrogativa deve ser estendida a todas as Comissões de Mérito, possibilitando assim a possibilidade, de caso, a Comissão de Mérito aprovar parecer contrário a proposição, a mesma possa ser arquivada pela própria Comissão.

É certo que o Regimento Interno assegura o direito de recurso caso o autor da proposição discorde, ele tem prazo de 3 (três) sessões ordinárias, para recorrer ao plenário da decisão da respectiva Comissão.

Portanto, entendemos que a nossa propositura busca o fortalecimento das Comissões de Mérito, que são aquelas que, em última instância, se pronunciam com conhecimento profundo da matéria, exatamente porque analisam com maiores detalhes os prós e contras.

Razão pela qual solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares, no sentido de aprovarmos a nossa proposta.

Plenário das deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Requer à Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública no dia 8 de setembro de 2016, às 15 h, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir e analisar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 107 de 8 de agosto de 2016 que dispõe sobre a alteração do Quadro de Cargos de Direção Superior de Órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos do artigo 105 c/c 181, inciso XIV, do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública dia 8 de setembro de 2016, às 15 h, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir e analisar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 107 de 8 de agosto de 2016 que dispõe sobre a alteração do Quadro de Cargos de Direção Superior de Órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Audiência Pública tem por escopo discutir e analisar sobre assuntos relativos à Mensagem do Governador nº 155, de 8 de agosto de 2016, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 107 de 8 de agosto de 2016.

Destaca-se que, o referido Projeto de Lei dispõe sobre a alteração do Quadro de Cargos de Direção Superior de Órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações 23 de agosto de 2016.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer Voto de Louvor, para o SD PM Gilmar Magalhães Lopes, pelo ato de Bravura, ao salvar cadeirante com deficiência fono-auditiva, do incêndio ocorrido na noite do dia 3 de agosto de 2016, no município de Vilhena, interior do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer Voto de Louvor, para o SD PM Gilmar Magalhães Lopes, pelo ato de Bravura, ao salvar cadeirante com deficiência fono-auditiva, do incêndio ocorrido na noite do dia 3 de agosto de 2016, no município de Vilhena, interior do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste Requerimento de Voto de Louvor, é o reconhecimento da importante contribuição deste Policial supracitado, que pela ação destemida e corajosa, salvou cadeirante com deficiência fono-auditiva do incêndio.

O soldado PM Gilmar Magalhães Lopes e seu amigo Donovã Senn, foram considerados heróis ao salvar um cadeirante do incêndio registrados na noite dessa quarta-feira, dia 3 de agosto de 2016, no bairro 5º Bec, em Vilhena.

O cadeirante portador de deficiência fono-auditiva, relatou a polícia que estava na sala sentado a um sofá, quando dois homens que arrombaram a porta dos fundos do comércio e atearam fogo na cama de um dos quartos, em seguida o fogo se alastrou rapidamente e o cadeirante identificado apenas por Ivo, 42 anos, se viu preso, e gritou por socorro, foi quando o policial de folga e Donovã Senn passavam pela rua, avistaram as chamas, escutaram os gritos e arrombaram a porta, retirando o cadeirante rapidamente. Se não fosse a atitude dos dois, possivelmente o homem perderia a vida no incêndio, pois o fogo se alastrava para o cômodo no qual se encontrava.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PDT E JESUINO BOABAID - PMN - Dispõe sobre a liberação de licença para atividade garimpeira, no rio Madeira no trecho que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades minerárias e/ou garimpeiras, no trecho do Rio Madeira, compreendendo 500 (quinhentos) metros abaixo da ponte sobre o Rio Madeira até a divisa do Estado do Amazonas, desde que respeitadas as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º As atividades minerárias e/ou garimpeiras, sem prejuízo do disposto na Legislação Federal pertinente, dependerá de autorização da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que seguirá a Lei Federal, a presente Lei e suas normas já existentes.

Art. 3º As atividades minerárias e/ou garimpeiras ficam restritas as áreas devidamente licenciadas junto a SEDAM e só poderão ser realizadas no leito do Rio, ficando expressamente proibido nas margens (barrancos), canal de navegação ou portos.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as atividades minerárias e/ou garimpeiras, entre a Usina de Santo Antônio até 500 (quinhentos) metros abaixo da ponte sobre o Rio Madeira.

Art. 5º Fica proibido o lançamento no corpo d'água de óleos, graxas, detergentes ou qualquer tipo de substância que possa causar poluição hídrica.

Art. 6º Todos os trabalhadores envolvidos diretamente com as atividades produtivas, deverão ser obrigatoriamente cadastrados junto a Cooperativa detentora da licença, e autorizada pelo Departamento Nacional de Produção Nacional.

§ 1º Os trabalhadores a que se refere o *caput* deste artigo deverão realizar o trabalho de acordo com estabelecido na Lei 11.685/08 (Estatuto do Garimpeiro).

§ 2º É obrigatório o uso de EPI em todas as embarcações envolvidas na atividade de Extração.

Art. 7º As atividades só poderão ser iniciadas com a obtenção da Licença de Operação emitidas pela SEDAM e a outorga do Departamento Nacional de Produção Mineral.

§ 1º Todos os equipamentos de lavra, devem estar devidamente licenciados pela Capitania dos Portos, com placa de identificação em local visível com o nome da draga ou balsa, o nome do proprietário, com o nome do detentor da área, sendo ele cooperativa ou pessoa física, informações sobre a Licença de Operação e Permissão de Lavra Garimpeira.

§ 2º Os equipamentos flutuantes devem possuir sinalização noturna, e sua concentração e disposição ao longo do Rio deve estar em conformidade com as normas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima.

§ 3º Todas as drogas e balsas devem estar devidamente equipadas com Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Art. 8º É obrigatório o uso da retorta (cadinho) em todas as embarcações, para garantir o processo de recuperação do Mercúrio, evitando seu desperdício e consequentemente contaminação do meio ambiente.

Art. 9º Sobre todo o ouro extraído na forma desta Lei, incidirá o percentual de 5% (cinco) por cento, que deverá ser recolhido junto a SEFIN, cujo montante deverá ser destinado imediatamente ao Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA.

Art. 10º Aqueles que o exercício das atividades minerárias e ou garimpeiras extrapolaram o limite estabelecido no Art. 1º desta Lei, terão todo o material apreendido, além do pagamento de multa fixado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo único. No caso de reincidência o transgressor terá cassado o direito de exercer as atividades minerais e ou de garimpagem, contempladas por esta Lei.

Art. 11º Fica revogado a Lei 3.213, de 10 de outubro de 2013.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, visando o disciplinamento, via legal, em relação a extração de minério ou garimpagem no Rio Madeira, quinhentos metros abaixo da ponte sobre o Rio Madeira.

Considerando, ser a atividade garimpeira pioneira em nosso Estado, pois existe na região, de fato, desde o ano de 1978. Além de que tem uma influência direta na economia de Rondônia, por gerar emprego de forma direta ou indireta a mais de cinco mil pessoas, beneficiando de forma mais direta a cidade de Porto Velho, capital do Estado.

Por outro lado, esta proposta é resultado de uma exausta discussão promovida, por meio de uma Audiência Pública realizada nesta Casa de Leis, com a presença de inúmeros profissionais da extração de minérios em nosso Estado, bem como as autoridades Estaduais responsáveis por essa área.

A indignação daqueles que exercem a atividade de extração de minérios em nosso Estado, é a forma como o Governo do Estado tem agido com essa categoria, deixando simplesmente a margem, sem que possibilite aos mesmos exercerem suas atividades ao longo do Rio Madeira, considerando a existência de Decreto Governamental que proíbe taxativamente tal exercício.

Após, a realização de Audiência Pública, de autoria deste Parlamentar, em conjunto com o Deputado Hermínio Coelho, onde foi discutido exaustivamente a questão do óbice legal. por parte do Governo do Estado, e, ao final, chegou-se a conclusão de que seria suspenso os efeitos do Decreto Governamental que proíbe taxativamente o exercício de tal atividade do Rio Madeira.

Deixando toda uma categoria altamente prejudicada, muito, embora, diversas foram as tentativas de diálogo e busca de solução junto ao Governo do Estado, sem que houvesse quaisquer progresso nesse sentido.

Ressaltamos ainda, que o Decreto Governamental 5124 de 06 de junho de 1991, foi revogado pela Lei Complementar

nº 633, de 13 de setembro de 2011, razão pela qual seus termos não mais existe no mundo jurídico. Apenas atualmente o Decreto Governamental nº 5197 de 29 de julho de 1991, está vigente, entretanto esta Casa de Leis, por meio do Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Hermínio Coelho está suspendendo seus efeitos, nos termos do artigo 29, inciso XIX da Constituição Estadual.

Esta Casa de Leis é a caixa de ressonância da sociedade, e no dever regimental e constitucional no exercício do nosso mandato, estamos propondo este Projeto de Lei, no sentido de buscar de uma vez por todas a solução para esse impasse, apresentando uma saída digna a essa categoria de profissionais, que nada mais querem do que trabalhar na atividade de um dia escolheram para tirarem o seu sustento e de seus familiares, de forma honesta e honrada.

Para tanto, solicitamos o apoio e voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016.

Dep. Hermínio Coelho - PDT

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de construção urgente de 02 (duas) lombadas no Km 13 nas proximidades da Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Rodovia 473 que liga o município de Urupá/RO ao município de Alvorada do Oeste/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, da necessidade de construção urgente de 02 (duas) lombadas no Km 13 nas proximidades da Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Rodovia 473 que liga o município de Urupá/RO ao município de Alvorada do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

Necessário se faz a apresentação desta proposição para construção urgente de 02 (duas) lombadas no Km 13 nas proximidades da Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Rodovia 473 que liga o município de Urupá/RO ao município de Alvorada do Oeste/RO, tendo em vista o grande índice de acidentes ocorridos no local. De forma que, nossa reivindicação busca evitar que continuemos a perder vidas por causas de acidentes automobilísticos, que tem sido constante.

Portanto, torna-se imprescindível a instalação de 02 (duas) lombadas no Km 13 nas proximidades da Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Rodovia 473 que liga o município de Urupá/RO ao município de Alvorada do Oeste/RO, com a certeza que minimizará os riscos de acidentes e salvará vidas.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a presente proposição, para que possa ser dado conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia para que o mesmo tome as providências necessárias.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2016.

Dep. Edson Martins – PMDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO ALEX REDANO – PRB – Fica vedado ao FHEMERON – Fundação de Hemoterapia do Estado de Rondônia, qualquer cobrança no fornecimento de bolsas de sangue aos hospitais públicos ou privados do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica vedado ao FHEMERON – Fundação de Hemoterapia do Estado de Rondônia, qualquer cobrança no fornecimento de bolsas de sangue aos hospitais públicos ou privados do Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, do artigo 1º, ficam os Hospitais privados do Estado de Rondônia vedados a cobrança de qualquer custo pelo fornecimento de sangue a pacientes que necessitem do recebimento de sangue em internações e outras situações incidentais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esse projeto tem origem em inúmeras reivindicações da sociedade em geral, considerando que o sangue adquirido pelo FHEMERON, é pela via de doação gratuita.

Entendemos que o processo das bolsas sanguíneas demandam um custo operacional e de insumos, todavia, FHEMERON é uma fundação criada pelo Estado de Rondônia através da Lei 473/93, e suas posteriores alterações sem fins lucrativos e mantida com recursos orçamentários do próprio Estado, de sorte que a nosso juízo a direção da FHEMERON conjuntamente com o Estado buscarão um paliativo para suprir a receita da cobrança dessas bolsas fornecidas aos particulares.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dep. Alex Redano – PRB

REQUERIMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR PERMANENTE DESTINADA A VIABILIZAR SOLUÇÕES AOS DESABRIGADOS DAS ENCHENTES DO RIO MADEIRA – Requer à Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública no dia 31/08/16, às 15 horas, para discutir sobre o PLC nº 102/16, de autoria do Poder Executivo.

A Frente Parlamentar Permanente destinada a viabilizar soluções aos desabrigados das enchentes do Rio Madeira, por seu Presidente, requer à Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública no dia 31/08/16, às 15 horas, para discutir sobre o PLC nº 102/16, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a exclusão de áreas da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos, da Área de Proteção Ambiental Rio Madeira, da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável do Rio Vermelho – C e da Reserva Extrativista Jacy-Paraná e destina tais áreas para formação do lago artificial da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

É do conhecimento de todos, os problemas que resultaram quando da construção das Usinas Hidrelétricas em nosso Estado. Tanto é assim, que foi criada esta Frente Parlamentar, para buscar junto aos demais poderes e órgãos do Estado, solução para as consequências dramáticas das inúmeras famílias atingidas por todos os problemas resultantes das grandes enchentes do Rio Madeira no ano de 2013, que ainda não foram descartadas como sendo em razão das usinas citadas.

A iniciativa do nosso Requerimento se deve em razão da população envolvida na área, majoritariamente carente em todos os sentidos, sendo a parte mais frágil dessa cadeia econômica. Este é o momento de se discutir e de se procurar garantir os direitos dessa população que fatalmente será afetada, de modo a não aumentarmos o contingente da população dos atingidos por barragens.

Mais uma vez estamos lutando para trazer soluções que tragam segurança aos habitantes do nosso Estado que estão contando com o nosso trabalho em defesa de seus interesses, e para isso contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para a aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR – PSDC –
Requer à Mesa Diretora que seja realizada Sessão Solene no dia 12 de setembro de 2016 às 15:00hs para outorga de Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Giocondo Vale.

O Parlamentar que o presente subscreve requer à Mesa Diretora que seja realizada Sessão Solene no dia 12 de setembro de 2016 às 15h para outorga de Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Giocondo Vale.

JUSTIFICATIVA

Giocondo Vale, filho de Aristildes Vale e Virtudes Toledo Vale. Nascido em Quatiguá/PR, aos 05 dias do mês de outubro de 1961. É graduado em Farmácia, com especialização em Indústria, pela Universidade Federal do Paraná. Pós-graduado em Gestão e Educação Ambiental. Reside na cidade de Machadinho do Oeste/RO há 30 anos. Ficou conhecido nacionalmente como o fazendeiro de Rondônia exemplo de produção com a preservação da natureza. O reconhecimento nacional se deu com a reportagem do Globo Rural, na edição do dia 17.07.2016. Gil, como é popularmente conhecido, é proprietário da Fazenda Dom Aro, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO. Há 20 anos ele trabalha com a questão da sustentabilidade e, como dito, fez pós-graduação em gestão ambiental para administrar melhor seu negócio. Iniciou cedo a reposição florestal, com o plantio de tecas e castanheiras, realizado há cerca de 16 anos, possui ainda um grande ativo de madeiras. A propriedade tem quase 1.600 hectares (ha), sendo 249ha de áreas de preservação permanente, 163ha de reserva legal e 58ha de reposição florestal. Por tudo isso, a Fazenda Dom Aro foi reconhecida como a primeira propriedade

do estado a receber o atestado de adequação pelo Programa de Boas Práticas Agropecuárias – Bovinos de Corte (BPA), coordenado pela Embrapa. É ainda a segunda do Norte a receber a classificação ouro, por atender a 100% dos itens obrigatórios e 80% dos altamente recomendáveis pelo Programa, e a décima no Brasil nesta categoria. Desta maneira, esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear Giocondo Vale, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia. Que a partir dessa iniciativa trouxe notoriedade nacional na agricultura e pecuária ao nosso Estado.

Por fim, impede mencionar que a presente Propositura acompanha o *Curriculum Vitae* do indicado, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de 20 de maio de 2015.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2016.
Dep. Ezequiel Junior – PSDC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT – Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 5197, de 29 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica sustado, nos termos do artigo 29, inciso XIX da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto Governamental nº 5197, de 29 de julho de 1991, que “Dispõe sobre a extração de minério ou garimpagem na área que especifica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição com a finalidade de impedir, a aplicabilidade do atual texto do Decreto Governamental que impede a extração de minério ou garimpagem no Rio Madeira, compreendido entre a Cachoeira de Santo Antônio, agora Usina Hidroelétrica Santo Antônio e a divisa interestadual de Rondônia com o Estado do Amazonas.

Entendemos que o Governador do Estado tem prerrogativa e competência para baixar Decretos regulamentando matérias, entretanto, o texto constitucional é claro em estabelecer, caso o Chefe do Poder Executivo extrapole em seu poder regulamentar este Poder Legislativo tem a prerrogativa de sustar os efeitos de determinado Decreto.

Por outro lado, tal regulamentação, a nosso ver, foi além, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Governador exagerou na medida adotada, pois simplesmente suspendeu completamente quaisquer atividades de extração de minério ou garimpagem. Essa ação governamental promoveu sérios prejuízos a uma gama de profissionais que viviam dessa atividade.

Diante disso, constatamos que houve uma extrapolação no poder regulamentar, pois poderiam ser definidos determinados critérios a ser obedecidos pelos profissionais atuantes nessa

área, o que certamente evitaria resultados negativos como aqueles apontados pelo Excelentíssimo Governador na justificativa para edição do Decreto nº 5197, de 29 de julho de 1991.

Portanto, não nos resta outra alternativa, senão fazer uso de nossa prerrogativa constitucional enquanto Poder Legislativo, apresentando assim, esta proposição que visa suspender os efeitos do Decreto acima mencionado. Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2016.

Dep. Hermínio Coelho – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Requer informações sobre Projetos de expansão no fornecimento de água na Zona Sul de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 29, inciso XVIII e 31, §3º da Constituição Estadual c/c artigo 179, inciso III do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que seja encaminhado à CAERD – Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia, pedido de informações sobre os projetos a curto, médio e longo prazo referentes à expansão no fornecimento de água na Zona Sul de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de conhecimento de todos que dos muitos problemas estruturais de nossa capital, há destaque para a completa ausência de acesso à água tratada por grande parte da população neste município. Porto Velho, assim como a maior parte das cidades do Estado, cresceu rapidamente e de forma desordenada. Ficando assim, com sua infraestrutura muito aquém do que se espera de uma capital.

Embora compreenda que toda a cidade necessita de ações por parte do Executivo quanto ao fornecimento de água, esta proposição visa atender a uma parcela de sua população que anualmente passa por situações de desconforto e verdadeira humilhação uma vez que a zona sul de Porto Velho, por motivos geográficos, é a que mais sofre no período de estiagem, quando a maior parte dos poços comuns acabam secando, deixando muitas famílias dependentes da ajuda de vizinhos e amigos quando estes possuem poços artesanais em suas residências.

Sabendo que pouco pode ser feito de imediato para socorrer aqueles cidadãos, apresento esta proposição com o objetivo de uma vez ciente dos projetos do Executivo nesta área, estruturar uma ação parlamentar visando amenizar e por fim, solucionar esta triste situação.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres deputados para a aprovação e destinação deste requerimento, nos termos regimentais já expostos.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Consórcio Santo Antônio Energia, relatório referente as compensações para

o município de Porto Velho/RO, com valores, o que já foi executado e o que falta executar.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, que seja solicitado ao Consórcio Santo Antônio Energia, relatório referente as compensações para o município de Porto Velho/RO, com valores, o que já foi executado e o que falta executar.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta proposição se faz necessária pelo fato de que este parlamentar é o relator do PLC 102/2016 de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a exclusão de áreas da estação ecológica estadual serra três irmãos, da área de proteção ambiental rio madeira, da floresta estadual de rendimento sustentado do rio vermelho – c e da reserva extrativista jacy-paraná e destina tais áreas para formação do lago artificial da barragem das usina hidrelétrica de Santo Antônio”, para conformação do lago artificial da barragem da usina hidrelétrica de Santo Antônio e otimização das geração do potencial elétrico.

Para tanto toda informação se faz necessária, sendo um projeto de grande impacto social e ecológico para o nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN – Concede o Título Honorífico de Honra ao mérito a senhora Sonia Maria Duarte de Souza Bragado, por ter prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiro Mirim no município de Guajará-Mirim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora Sonia Maria Duarte de Souza Bragado, o Título honorífico de honra ao mérito, pelos relevantes serviços prestados junto ao Corpo de Bombeiro Mirim, no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear a Senhora Sonia Maria Duarte de Souza Bragado pelos inúmeros serviços prestados junto ao Corpo de Bombeiro Mirim, no município de Guajará-Mirim.

Este Projeto tem por premissa homenagear uma importante pessoa que contribui e exerce trabalhos relevantes junto ao Corpo de Bombeiro Mirim no município de Guajará-Mirim e região, há mais de 20 anos. A cidadã conhecida por

Sonia Maria Duarte de Souza Bragado. Trata-se de uma mulher de caráter idôneo e de conduta ilibada, guerreira e que gosta de somar junto a diversos trabalhos que realiza de forma voluntária naquela região.

Possui diversas atividades extra curriculares tais como: Curso Intensivo de Secretária Executivo – Recicle Recursos Humanos; Gestão Básica para o Crédito – Brasil Empreendedor SEBRAE; Profissionalizante de Relações Humanas – SEBRAE; Buscando Recursos – Brasil – SEBRAE; Relações Humanas – BPM (Batalhão da Polícia Militar); Espanhol para Hotelaria – Entidade Força Sindical; Guia do Líder – Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB; Curso de Confeitaria – Centro de Trabalho e Beneficência de Guajará-Mirim; Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil – Pro infantil Ministério da Educação; Capacitação na Oficina sobre Eliminação da Hanseníase – Pastoral da Criança; Capacitação em Ações Básicas de Saúde Nutrição, Educação e Cidadania – Caderno do Líder – Pastoral da Criança; Participação na Semana do Meio Ambiente – SEMMA; curso Anti Drogas – Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim; Curso Cozinha Brasil – SESI, Geraldo EAD – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial DRO-SENAI; Participação no Ciclo de Palestras José Rodolfo Alves Ferreira, Inclusão, Bullying e Sexualidade no Contexto Social – Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado; Participação de Palestra Professor José Rodolfo Alves e Ferreira, o Lúdico e sua Contribuição: Afetiva, Cozinha e Psicomotora – Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado.

Cumpra mencionar ainda, as inúmeras experiências profissionais exercidas, portanto vejamos o que segue abaixo:

Balconista – Walmir Simão Resky – 01/06/1985 a 14/02/1990; Agente Administrativo – Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim em 20/03/1992 a 01/11/1993; Secretária – Escritório de Advocacia Dr. Oscar Luchesi 20/02/1991 a 22/06/1995; Professora de Educação Infantil – EMEI Bader Massud Jorge Badra – maio a dezembro de 2005/; Professora Voluntária – Projeto Roda Moinho – 02/2005 a 07/2007; Diretora de Fiscalização e Cadastramento de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO 10/03/2008 a 31/12/2008; Professora de Educação Infantil – EMEI Bader Massud Jorge Badra – maio a dezembro de 2014 e Professora e orientadora Pedagógica (voluntária) – corpo de Bombeiros/Projeto Bombeiro Mirim Guajará-Mirim/RO 2203 a 2016.

Destaca-se que a participação da Senhora Sonia é visivelmente relevante e o amor ao trabalho aparente, destaca-se em especial por sua atitude voluntária onde exerce um trabalho brilhante junto ao “Projeto do Bombeiro Mirim”, é persistente frente as atividades realizadas no município de Guajará-Mirim, perfazendo-se assim em uma evidência pessoal desta pessoa tão importante para todos que residem naquela região.

Afinal, destaca-se nesta oportunidade todo um trabalho executado por uma cidadã que busca proporcionar junto a sociedade de Guajará-Mirim e região, pela persistência, bravura, honra, competência, presteza e amor ao labor que realiza no município de Guajará-Mirim e toda circunscrição, com a homenagem deste nobre Parlamentar quanto ao Título Honorífico de Honra ao Mérito.

O Projeto do Bombeiro Mirim, surgiu porque a corporação do Corpo de Bombeiros viu por meio de manchetes em jornais que o jovem usa da violência para atacar e se defender e o índice de criminalidade havia aumentado no município de Guajará-Mirim e região. Muitos chegam rebeldes, mas melhoram o comportamento familiar, social e escolar quando participam do programa.

Cumpra informar que o Projeto tem duração de dez meses e carga horária de 350 horas. Os jovens participam de aulas teóricas e práticas de combate a incêndios, primeiros socorros, prevenção de acidentes, salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, sobrevivência, meio ambiente, trânsito além dos valores de civismo, cidadania, dignidade e respeito ao próximo sempre desenvolvido com muita presteza por parte de uma pessoa tão importante e que trabalha por amor ao próximo.

É com satisfação em oferecer esse Título Honorífico de Honra ao Mérito a esta senhora tão dedicada que exerce um trabalho altamente competente junto ao Projeto do Bombeiro Mirim no município de Guajará-Mirim de forma voluntária que se faz necessária o presente Projeto de Decreto Legislativo a Senhora Sonia Maria Duarte de Souza Bragado.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares, para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016.

Dr. Neidson – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – REQUER a Mesa Diretora, que seja solicitado do IBAMA, cópia das audiências públicas realizadas nos dias 12/08/2016 no Distrito de Jaci-Paraná e 13/08/2016 no município de Porto Velho RO, que tratou da elevação do Rio Madeira.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, que seja do IBAMA, cópia das audiências públicas realizadas nos dias 12/08/2016 no Distrito de Jaci-Paraná e 13/08/2016 no município de Porto Velho-Ro, que tratou do Rio Madeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Esta proposição se faz necessária pelo fato de que este parlamentar é o relator do PLC 102/2016 de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a exclusão de áreas da estação ecológica estadual serra três irmãos, de área de proteção ambiental rio madeira, da floresta estadual de rendimento sustentado do rio vermelho – c e da reserva extrativista jacy-paraná e destina tais áreas para formação do lago artificial da barragem da usina de Santo Antônio.”, para conformação do lago artificial da barragem da usina hidroelétrica de Santo Antônio e otimização da geração do potencial elétrico.

Por tanto toda informação se faz necessária, sendo um projeto de grande impacto social e ecológico para o nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dep. Adelino Follador - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - REQUER a Mesa Diretora, que seja solicitado do SENGE, Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia, cópia de estudos realizados sobre a elevação do rio madeira.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, que seja solicitado do SENGE – Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia, cópia de estudos realizados sobre a elevação do rio madeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Esta propositura se faz necessária pelo fato de que este parlamentar é o relator do PLC 102/2016 de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a exclusão de áreas da estação ecológica estadual serra três irmãos, da área de proteção ambiental rio madeira, da floresta estadual de rendimento sustentado do rio vermelho – c e da reserva extrativista jacy-paraná e destina tais áreas para formação do lago artificial da barragem d usina hidrelétrica de Santo Antônio e otimização da geração do potencial elétrico.

Por tanto toda informação se faz necessária, sendo um projeto de grande impacto social e ecológico para o nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.
Dep. Adelino Follador - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JÚNIOR – PSDC – Requer à Mesa Diretora, Voto de Louvor ao Procurador da República, Dr. Reginaldo Pereira Trindade, por sua atuação nos últimos 12 anos, em defesa dos direitos do Povo Indígena Cinta-Larga.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Voto de Louvor que propomos através deste Requerimento, nada mais é, do que o reconhecimento da importante contribuição do Procurador da República, Dr. Reginaldo Pereira Trindade, por seu trabalho nos últimos 12 anos, em defesa dos direitos do Povo Indígena Cinta-Larga.

Segundo ele, “a defesa do povo cinta-Larga envolve fé e esperança gigantesca para não nos deixar esmorecer”. E tem sido essa esperança, com certeza, que tem feito com que esse cidadão não tenha se deixado abater pelos problemas enfrentados, que, diga-se de passagem, não são poucos, a ponto de desistir dessa luta, ao contrário, tem atuado com mais afinco, tendo ingressado com várias recomendações e ações judiciais até mesmo contra o Presidente da FUNAI, tendo sido sues esforços na defesa desse povo, elogiado pelos membros do Conselho Superior do Ministério Público Federal em 2009, inclusive por ex- Procuradores Gerais da República.

Considerando seu trabalho e sua atuação é que procuramos por intermédio desta propositura, dar reconhecimento

aos imprescindíveis serviços prestado ao Estado de Rondônia e ao Povo Cinta-Larga, e contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa Propositura.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.
Dep. Ezequiel Junior – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB – Indica ao Senhor Governador do Estado juntamente com o Diretor do DER sobre a necessidade de construção de 01 (uma) ponte sobre O Rio São Domingo que esta localizada na Linha 58, com 50 mts de extensão, no distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado juntamente com o Diretor do DER sobre a necessidade de construção de (01) uma Ponte sobre o Rio São Domingos que está localizada na linha 58, com 50 mts de extensão, no Distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores da referida linha que passa sobre o Rio São Domingos que por motivo de estar em péssimas condições esta atrapalhando os mesmos nos transportes de suas lavouras assim tendo gasto e aumentando o preço de vendas de seus produtos, essa ponte vai garantir condições de vida melhores para os moradores da linha, Município de Costa Marques.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário da Deliberações, 23 de agosto de 2016.
Dep. Lebrão – PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN – “Concede o Título Honorífico de HONRA AO MÉRITO ao 2º SGT. BM LIVALDO BARROZO MEDEIROS, por ter prestado relevantes serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiro Mirim no município de Guajará-Mirim”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido ao membro que compõe o Corpo de bombeiros Militar e o Corpo de Bombeiro Mirim, o 2º SGT. BM LIVALDO BARROZO MEDEIROS o TÍTULO HONORÍFICO AO MÉRITO, pelos relevantes serviços prestados no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear o membro que compõe o Corpo de Bombeiro de Guajará-Mirim pelos grandes serviços prestados por intermédio do 2º SGT. LIVLDO BARROZO MEDEIROS, como um dos idealizadores do evento “BIKE TRILHA” e PROJETO BOMBEIRO MIRIM”, aquele que acontece todos os anos no município de Guajará-Mirim, surgindo no ano de 2003, com apenas 80 participantes e que posteriormente tornou-se uma tradição grandiosa naquela região.

2º SGT. BM MEDEIROS, assim conhecido por todos na corporação que trabalha, é filho de José Ferreira Medeiros e Rita Barrozo Medeiros, natural de Guajará-Mirim, é casado e tem dois filhos. Iniciou no Corpo de Bombeiros Militar no ano de 1995. Realizou vários cursos e estágios tais como: Curso de Formação de Soldado PM; Curso de especialização em contra-incêndio e salvamento-CECIS; Estágio de Habilitação em Vistoria Técnica-EHVT; Curso Especial de Formação de Cabos BM; Curso de Atendimento Pré-Hospitalar; Curso de Sistema de Comando de Incidentes-SCI e Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar- CFSBM.

Salienta-se que as condecorações recebidas pelo 2º SGT. BM MEDEIROS são de Criação e Instalação do CBMRO, Honra ao Mérito Intelectual, Imperador D. Pedro II, 10 anos de Rondônia.

O 2º SGT. BM MEDEIROS, contou com inúmeros elogios, tais como: Haver se dedicado com esmero e grande espírito de renúncia ao 6º SGB, se destacou positivamente durante uma ocorrência de resgate; elogio coletivo-louvo e elogio pelo desempenho nas atividades do cronograma; Elogio-Louvo e elogio pelo desempenho nas atividades de II olimpíada do SGT; Elogio coletivo- pela dedicação, companheirismo e eficiência profissional; Elogio coletivo por participar voluntariamente nas atividades do cronograma da XIII Bike T; Elogio Coletivo pela dedicação e compromisso com a realização d XIV e Corpo de Bombeiros Mirim.

No interregno de tempo, desde o início até os dias atuais dentro do Corpo de Bombeiros Militar, o 2º SGT. BM MEDEIROS, contou com várias promoções, de modo que deu sempre por merecimento.

Por outro lado o 2º SGT. BM MEDEIROS, exerceu várias atividades durante todo o tempo de corporação dentro do Corpo de Bombeiros Militar daquela região regado de inúmeros elogios, alguns pelo brilhante desempenho, outros por sua dedicação ao trabalho. Atuou em muitas funções, prestando um serviço impecável com muita presteza, competência e dedicação.

O Corpo de Bombeiros Militar trata-se de entidade da Proteção Civil, onde seus membros são treinados para atuarem no caso de incêndios sejam eles, florestais ou urbanos/ industriais, tem por escopo resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais e salvamentos em grande ângulo. E a atuação do bombeiro acima indicado, se faz de suma relevância para toda coletividade residente em Guajará-Mirim e no caso em tela, trata-se de um bombeiro que exerce a profissão de forma peculiar, diferente para suas atitudes e altamente competente nas suas ações.

O 2º SGT. BM MEDEIROS é um dos idealizadores do evento conhecido com “BIKE TRILHA” e “PROJETO BOMBEIRO MIRIM”, aquele que vem crescendo cada ano, contam ainda com os outros idealizadores de respeito, gratidão e honra.

Destacamos nesta oportunidade, o evento do “BIKE TRILHA” e “PROJETO BOMBEIRO MIRIM”, ambos tendo como um

dos idealizadores o 2º SGT. BM MEDEIROS, o primeiro conhecido como Bike Trilha, vem se desenvolvendo pelo crescimento do evento que acontece todos os anos em Guajará-Mirim, sua história e contribuição a cultura naquele município contou inicialmente com grande dificuldades para angariar recursos para confeccionar material.

Anteriormente, o percurso do evento “BIKE TRILHA”, era realizado na Estrada de Ferro Madeira Mamoré, até a ponte do Rio Bananeira, era difícil e dificultavam a participação de crianças e idosos nos primeiros anos do evento esportivo.

Afinal, ressalta-se que o número de participantes só tem aumentado a cada ano e tudo se deve a seriedade e o trabalho árduo de um dos idealizadores conhecido por O 2º SGT. BM MEDEIROS, juntamente com outros três amigos do Corpo de Bombeiros Militar, que tiveram a idéia de realizar um evento tão necessário e curial a todas as famílias e a população de Guajará-Mirim.

Já o Projeto do Bombeiro Mirim, surgiu porque a corporação viu por meio de manchetes em jornais que o jovem usa da violência para atacar e se defender e o índice de criminalidade havia aumentado no município de Guajará-Mirim e região. Muitos chegam rebeldes, mas melhoram o comportamento familiar, social e escolar quando participam do programa.

Cumpra informar que o projeto tem duração de dez meses e carga horária de 350 horas. Os jovens participam de aulas teóricas e práticas de combate a incêndios, primeiros socorros, prevenção de acidentes, salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, sobrevivência, meio ambiente, trânsito, além dos valores de civismo, cidadania, dignidade e respeito ao próximo.

Dito isso, salienta-se destacar a importância que exerce um dos idealizadores conhecido por 2º SGT. BM MEDEIROS, que vem laborando no município de Guajará-Mirim com muita bravura, dedicação e amor aquela região.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016.

Dr. Neidson - PMN

PROJETO DE DECRETO DO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN

- Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º TEM. BM Newton Barroso Paz, por ter prestado relevantes serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiros Mirim no município de Guajará-Mirim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiros Mirim, o 2º Tem. BM Paz o Título Honorífico de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados no município de Guajará – Mirim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto Legislativo visa homenagear o membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar de

Guajará-Mirim, pelos grandes serviços prestados por intermédio do 2º tem. BM, como um dos idealizadores do evento “BIKE TRILHA” e “Projeto Bombeiros Mirim”, aquele que acontece todos os anos no município de Guajará-Mirim, surgindo no ano de 2003, com apenas 80 participantes e que posteriormente tornou-se uma tradição grandiosa naquela região.

2º. TEN BM PAZ, assim conhecido por todos na corporação que trabalha, é filho de Geraldo Antunes Paz e Maria Alzenir Barroso Paz, natural de Guajará-Mirim, é casado e tem dois filhos, Iniciou no Corpo de Bombeiros Militar no ano de 1998.

Realizou vários cursos e Estágios tais como: Estágio de adaptação de Bombeiro para aeródromo – EABA; curso de especialização contra-incêndio e salvamento CECIS; Curso de Formação de Soldado PM; Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar – CFSBM; Estágio de Operações de Resgate de Helicóptero; Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS; Estágio de Habitação em Vistoria Técnico – EHVT; Estágio de análise de Projetos de Incêndio – EAPI; Criação e Instalação do CBMRO; Tempo de Serviço (10) anos Imperador D. Pedro II; Mérito Bombeiro-Militar; 10 anos de Criação do CBMRO; Medalha Defesa Civil do Estado de Rondônia.

No interregno de tempo, desde o início até os dias atuais dentro do Corpo de Bombeiros Militar, o 2º TEM BM Paz, contou com várias promoções, de modo que se deu sempre por merecimento.

Por outro lado o 2º Tem BM Paz, exerceu várias atividades durante todo o tempo de corporação dentro do Corpo de Bombeiros Militar daquela região regado de inúmeros elogios, alguns pelo brilhante desempenho, outros por sua dedicação ao trabalho. Atuou em muitas funções de forma voluntária, prestando um serviço impecável com muita presteza, competência e dedicação.

O Corpo de Bombeiros Militar trata-se de entidade da Proteção Civil, onde seus membros são treinados para atuarem no caso de incêndios sejam eles, florestais ou urbanos/industriais, tem por escopo resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais e salvamentos em grande ângulo. E a atuação do bombeiro acima indicado, se faz de suma relevância para toda coletividade residente em Guajará-Mirim e no caso em tela, trata-se de um bombeiro que exerce a profissão de forma peculiar, diferente por sua atitude e altamente competentes nas suas ações.

O 2º TEM BM Paz, é um dos idealizadores do evento conhecido como “BIKE TRILHA” e “Bombeiro Mirim”, o primeiro pelo crescimento a cada ano, além do 2º TEM BM Paz, contam ainda com os outros idealizadores como SGT BM Bragado, SGT BM Medeiros e SGT BM Júnior, todos merecedores de respeito, gratidão e honra e o 2º TEM BM Paz, destaca-se por suas atitude exemplares.

Destacamos nesta oportunidade, o evento do “BIKE TRILHA” e Projeto Bombeiros Mirim, acima em comento tendo um dos idealizadores o 2º TEM BM Paz, o primeiro pelo crescimento do evento acontece todos os anos em Guajará-Mirim, sua história e contribuição a cultura naquele município contou inicialmente com grandes dificuldades para angariar recursos para confeccionar o material. Anteriormente, o percurso do evento “BIKE TRILHA” era realizado na Estrada de Ferro Madeira Mamoré, até a ponte do Rio Bandeira, era difícil e dificultavam

a participação de crianças e idosos nos primeiros anos do evento esportivo.

Afinal, ressalta-se que o número de participantes só tem aumentado a cada ano e tudo se deve a seriedade e o trabalho árduo de um dos idealizadores conhecido por 2º TEM BM Paz juntamente com outros três amigos do Corpo de Bombeiros Militar, que tiveram a idéia de realizar um evento tão necessário e curial a todas as famílias e a população de Guajará-Mirim.

Afinal, ressalta-se que o número de participantes só tem aumentado a cada ano e tudo se deve a seriedade e o trabalho árduo de um dos idealizadores conhecido como 2º TEM BM Paz, juntamente com três amigos do Corpo de Bombeiros Militar, que tiveram a idéia de realizar um evento tão necessário e curial a todas as famílias e a população de Guajará-Mirim.

Já o Projeto do Bombeiro Mirim, surgiu porque a corporação viu por meio de manchetes em jornais que o jovem usa da violência para atacar e se defender e o índice de criminalidade havia aumentado no município de Guajará-Mirim e região. Muitos chegam rebeldes, mas melhoram o comportamento familiar, social e escolar quando participam do programa.

Cumprir informar que o Projeto tem duração de dez meses e carga horária de 350 horas. Os jovens participam de aulas teóricas e práticas de combate a incêndios, primeiros socorros, prevenção de acidentes, salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, sobrevivência, meio ambiente, trânsito, além dos valores de civismo, cidadania, dignidade e respeito ao próximo.

Dito isso, solicita-se destacar a importância que exerce um dos idealizadores conhecido por 2º TEM BM PAZ, vem laborando no município de Guajará-Mirim com muita bravura dedicação e amor aquela região.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016
Dep. DR. Neidson Barros Soares – PMN

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO NEIDSON – PMN - “Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 1º SGT. Josimar Ribeiro Bragado, por ter prestado relevantes serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar Corpo de Bombeiros Mirim no município de Guajará-Mirim”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido a membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar no município de Guajará-Mirim, o 1º SGT. BM Josimar Ribeiro Bragado o Título Honorífico de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear o membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar de Guajará-Mirim pelos grandes serviços prestados por intermédio do 1º SGT Josimar Ribeiro Bragado, como um dos idealizadores do evento “BIKE TRILHA” e “PROJETO BOMBEIROS MIRIM”, aquele que acontece todos os anos no município de Guajará-Mirim, surgindo no ano de 2003, como apenas 80 participantes e que posteriormente tornou-se uma tradição grandiosa naquela região.

1º SGT. BRAGADO, assim conhecido por todos na corporação que trabalha, é filho de Joaquim de Almeida Bragado e Eduarda Ribeiro Bragado, natural de Guajará-Mirim, é casado e tem dois filhos. Iniciou no Corpo de Bombeiros Militar no ano de 1994. Realizou vários cursos e estágios tais: Curso de especialização em contra-incêndio e salvamento - SICIS; Estágio de Adaptação de Bombeiro para aeródromo – EABA; Curso Especial de Formação de Cabos BM; Estágio de Habilitação em Vistoria Técnica – EHVT, Curso de capacitação de Socorrista – CCS; Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar – CFSBM.

Salienta-se que as condecorações recebidas pelo 1º SGT. BRAGADO, são de Criação e Instalação do CBMRO, tempo de serviço 10 anos, mérito Bombeiro Militar, Imperador D. Pedro II, 10 anos de Criação e Instalação do CBMRO, Comenda Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Medalha de Defesa Civil do Estado de Rondônia.

O 1º SGT BRAGADO, contou com inúmeros elogios, tais como: Haver se dedicado com esmero e grande espírito de renúncia ao 6º SGB, mesmo doente e com muita tosse permaneceu no serviço, pelo esforço, atuação e desempenho profissional que vem conduzindo, elogio individual pelas ações desenvolvidas no Projeto Bombeiros Mirim, Moção de Aplauso pela Câmara de municipal de Guajará – Mirim, Elogio coletivo Louvo e elogio de desempenho nas atividades de cronograma elogio coletivo pelo desempenho nas I Olimpíadas do SGB. IND. Elogio coletivo louvo e elogio os militares pela brilhante participação, elogio coletivo Louvo e elogio os militares pelo desempenho na instrução, elogio coletivo louvo e elogio coletivo louvo e elogio pelo desempenho nas atividades do cronograma; elogio louvo e elogio pelo desempenho nas atividades da II olimpíada do SGB; elogio coletivo pelo ótimo desempenho e dedicação de ação cívico social, elogio coletivo pela dedicação, companheirismo e eficiência profissional, elogio coletivo por participar voluntariamente nas atividades esportivas, elogio individual pela dedicação, empenho e eficiência no XII Bike Trilha, elogio coletivo pelo desempenho na preparação e execução das instruções, elogio coletivo pela dedicação e compromisso com a realização da XVI BIKE o 1º SGT. Bragado, possui comportamento excepcional.

O Corpo de Bombeiros Militar trata-se de entidade da Proteção Civil, onde seus membros são treinados para atuarem no caso de incêndios sejam eles, florestais ou urbanos/ industriais, tem por escopo resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, e salvamentos em grande ângulo. E a atuação do Bombeiro acima indicado, se faz de suma relevância para toda coletividade

residente em Guajará-Mirim e no caso em tela, trata-se de um Bombeiro que exerce a profissão de forma peculiar, diferente por suas atitudes e altamente competente nas suas ações.

O 1º SGT BRAGADO, é um dos idealizadores do evento conhecido como “BIKE TRILHA” e “PROJETO CORPO DE BOMBEIROS MIRIM”, o primeiro, vem crescendo a cada ano, contam ainda com os outros idealizadores com SGT BM Paz e SFT BM Júnior, todos merecedores de respeito, gratidão e honra.

Destacamos nesta oportunidade, o evento do “BIKE TRILHA” e PROJETO BOMBEIROS MIRIM” acima em comento, tendo um dos idealizadores o 1º SGT. Bragado. Em relação o evento Bike trilha, este vem se desenvolvendo por seu crescimento que acontece todos os anos em Guajará-Mirim, sua história e contribuição a cultura naquele município. Contou inicialmente com grandes dificuldades para angariar recursos para confeccionar o material e anteriormente, o percurso do evento “BIKE TRILHA” era realizado na estrada de ferro Madeira Mamoré, até a ponte do Rio Bandeira, era difícil e dificultavam a participação de crianças e idosos nos primeiros anos do evento esportivo.

Afinal, ressalta-se que o número de participantes só tem aumentado a cada ano e tudo se deve a seriedade e o trabalho árduo de um dos idealizadores conhecido por 1º SGT Bragado, juntamente com outros três amigos do Corpo de Bombeiros Militar, que tiveram a idéia de realizar um evento tão necessário e curial a todas as famílias e a população de Guajará-Mirim.

Já o Projeto do Bombeiro Mirim, surgiu porque a corporação viu por meio de manchetes e jornais que jovem usa da violência para atacar e se defender e o índice de criminalidade havia aumentado no município de Guajará-Mirim e região. Muitos chegam rebeldes, mas melhoram o comportamento familiar, social e escolar quando participam do programa.

Cumpra informar que o Projeto tem duração de dez meses e carga horária de 350 horas. Os jovens participam de aulas teóricas e práticas de combate a incêndios, primeiros socorros, prevenção de acidentes, salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, sobrevivência, meio ambiente, trânsito, além dos valores de civismo, cidadania, dignidade e respeito ao próximo.

Dito isso, salienta-se destacar a importância que exerce um dos idealizadores conhecido por 1º SGT Bragado, que vem laborando no município de Guajará-Mirim com muita bravura, dedicação e amor aquela região.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016.

DR. Neidson – PMN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - MESA DIRETORA - Homologa o Termo de Compromisso da Mesa de Negociação Política da Irmandade Rondônia – BENI.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX § 1º do arti-

go 14 do Regimento Interno, promulga seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica homologado o Termo de Compromisso da Mesa de Negociação Política da Irmandade Rondônia – BENI, pelo excelentíssimo senhor Confúcio Aires Moura – Governador do estado de Rondônia e a excelentíssima senhora Ingrid Loreto Zabala Escobar – Secretária de Departamental do Bem, na cidade de Guajará-Mirim, em 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa em apresentar esta propositura, com a finalidade de homologar o Termo de Compromisso da Mesa de Negociação Política da Irmandade Rondônia – BENI, firmado pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado doutor Confúcio Aires Moura e a Secretária Departamental do BENI – Ingrid Zabala Escobar.

A Mesa de Negociação Política da Irmandade Rondônia – BENI, dentre outras ações e tratados, foi firmado um compromisso entre ambos os Estados Rondônia e Beni, na cooperação em relação a ser criado uma Unidade de Saúde Social Fluvial, com a finalidade de atender a população ribeirinha e Boliviana ao longo da fronteira Brasil Bolívia.

Rondônia se comprometeu em construir o barco, o que foi feito, por meio do Decreto 21.132, de 12 de agosto de 2016, cuja embarcação foi dada o nome de Walter Bártolo, em homenagem ao ex-Deputado Walter Bártolo, que teve sempre uma atuação destacada ao longo da fronteira entre as populações de ambos os Estados.

E no dia 15 de agosto de 2016, em reunião ocorrida na cidade Guajará-Mirim, então o referido barco foi oficialmente inaugurado, ocasião em que foi firmado o compromisso por parte da Bolívia, em contra partida ao serviço prestado pelo Barco Walter Bártolo, em fornecer dois médicos Clínicos-geral; dois enfermeiros; dois técnicos em enfermagem; dois técnicos administrativos, bem como marinheiros e membros de tripulação e equipe de ação social na mesma proporção ofertada pelo Governo de Rondônia.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto os nobres Pares, a fim de aprovarmos nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2016

Dep. Maurão de Carvalho - Presidente

Dep. Edson Martins - 1º Vice-Presidente

Dep. Hermínio Coelho - 2º Vice-Presidente

Dep. Lebrão - 1º Secretário

Dep. Glaucione - 2ª Secretária

Dep. Alex Redano - 3 Secretário

Dep. Rosangela Donadon - 4ª Secretária

REQUERIMENTO DEPUTADO DR NEIDSON – PMN - Requer seja encaminhado o Voto de Louvor para a empresa “CICLO CAIRÚ”, pelo importante apoio que vem exercendo junto ao

Evento do BIKE TRILHA, realizado todos os anos no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental em conformidade ao artigo 181, inciso XII do regimento Interno deste Poder Legislativo, e após, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado Voto de Louvor em favor da empresa “CICLO CAIRÚ”, pelo importante apoio que vem exercendo junto ao Evento BIKE TRILHA, realizado todos os anos no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Cumprir destacar que o Ciclo Cairú, é uma empresa de motocicletas, bicicletas e peças localizada no Estado de Rondônia. A Empresa encontra-se na rua Cairú, nº 601, no município de Pimenta Bueno. É uma empresa que vem ajudando por demais na realização do Bike Trilha, acontecimento muito conhecido no município de Guajará-Mirim.

Ressalta-se que esta empresa Ciclo Cairú, foi fundada no ano de 1998. A empresa possui 06 estabelecimento, entre filiais, sucursais, agências e outros.

O Grupo Cairú, é fruto de uma visão empreendedora que vem crescendo a cada ano, é um orgulho para Rondônia, possui uma estrutura industrial moderna e com enorme capacidade de produção.

É salutar mencionar que o grupo Cairú, atende entre o Estado de Rondônia outros mais, tais como: Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Maranhão e Piauí, por intermédio de seus representantes. A empresa Cairú, oferece produtos de alta qualidade, entre peças de bicicletas e motocicletas, com a industrialização de bicicletas. Por outro lado, o grupo Cairú possui uma administração brilhante, que se desenvolve grandemente a cada ano.

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor, é o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo grupo Ciclo Cairú, no Estado de Rondônia e em especial no apoio essa empresa oferece todos os anos em relação ao evento do Bike Trilha realizado no município de Guajará-Mirim.

Ante exposto, requer-se o reconhecimento através desta Casa Legislativa, quanto ao trabalho desenvolvido de forma relevante pelo Grupo Ciclo Cairú no município de Guajará-Mirim, além da constatação da empresa que labora com bravura, competência, dedicação e amor ao trabalho, oferecendo e proporcionando a toda coletividade daquela região mais acesso e apoio ao evento conhecido por Bike Trilha.

Contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres Pares, para a aprovação do Voto de Louvor, como forma de agradecimento.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dr. Neidson – PMN

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO DEPUTADO EZEQUIEL JÚNIOR – PSDC - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e privada a

divulgarem a Lei Federal nº 13.301/2016, a qual assegura o direito a prestação continuada temporária a criança vítima de microcefalia e aumenta para 180 dias a licença maternidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e particular no âmbito do Estado de Rondônia a divulgarem a Lei Federal nº 13.301/2016, na parte em que assegura o direito a prestação continuada temporária a criança vítima de microcefalia e aumenta para 180 dias a licença maternidade as mães.

Parágrafo único – A divulgação a que se refere o caput poderá ser feita pelos eletrônicos, além de informativos afixados nos estabelecimentos mencionados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O Projeto de Lei em referência em consonância com o princípio da publicidade visa dar o efetivo conhecimento a população rondoniense acerca do direito assegurado pela a Lei nº 13.301/2016 no artigo 18, o qual garante o benefício de prestação continuada temporária a criança vítima de microcefalia e no seu § 3º garante a licença maternidade por 180 dias.

Esta lei é grande alcance e certamente vem contribuir para que a mãe possa prestar mais cuidados ao filho portador de microcefalia.

Assim, certo de que podemos contar com a colaboração da sociedade em geral, contamos, também, com o apoio esta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016
Dep. Ezequiel Júnior – PSDC

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT - Altera dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 4º, do artigo 167 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.
“Art.167.....

§ 4º Cada parlamentar poderá conceder 05 (cinco) Títulos Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia e 05 (cinco) Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e 05 (cinco) Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito por ano, sendo cumulativo por toda a legislatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa em apresentar esta proposição, com a finalidade alterar o §4º do artigo 167 do Regimento Interno, que disciplina o número de Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito e apenas um Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia. A nossa proposta visa alterar o número permitido para concessão de Título Honorífico de Cidadão do Estado para o número de cinco por sessão legislativa. Permanecendo o mesmo número para Título Honorífico de Honra ao Mérito.

Isso porque entendemos que deve ser dilatado esse número, pois muitas vezes, nos deparamos com situações de personalidade que pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, merecem até por questão de justiça receber a referida condecoração. Entretanto, atualmente estamos limitados a concessão de apenas 01 por sessão legislativa.

Diante disso, o nosso desejo é que nós parlamentares possamos ter o direito assegurado em homenageamos aqueles que verdadeiramente fazem jus ao Título de Cidadão do Estado de Rondônia, quando for o caso, em havendo mais de um a ser homenageado.

Razão pela qual, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares, no sentido de aprovarmos o nosso Projeto de Resolução, promovendo assim a necessária alteração no texto do nosso Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 18 de agosto de 2016.
Dep. Hermínio Coelho – PDT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT - Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 591, de 20/05/2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do §1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º O artigo 5º e § 1º do Decreto Legislativo nº 591, do 05 de maio de 2015, que “Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º - a concessão da Medalha do Mérito Legislativo limitar-se-á ao número de 10 (dez) medalhas por cada Deputado, por ano de mandato.

§1º Caso o Deputado não conceda nenhuma medalha do número a que se refere o caput no 1º (primeiro) ano do mandato, poderá conceder 20 (20) medalhas no 2º (segundo) ano, ou então o saldo remanescente de mano para o outro, cumulativamente, até o 4º (quarto) ano do mandato”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, que visa alterar o atual texto dos artigos 4º e 5º e seus §1º, do Decreto Legislativo nº 591, de 209 de maio de 2015, que “Cria a Medalha do Mérito Legislativo e dá outras providências”, cujos dispositivos estabelecem que o número de Medalha do Mérito Legislativo que o parlamentar pode conceder por ano é de apenas uma Medalha.

E a nossa proposta apresenta a alteração no sentido de dilatar esse número. É inconcebível que o parlamentar possa conceder apenas uma medalha do Mérito Legislativo por ano. A persistir esse disciplinamento estamos, na qualidade de parlamentares e representantes do povo, limitados a exercer as nossas atribuições e prerrogativas.

Diante disso, desejamos que o número de Medalhas de Mérito Legislativo por ano por parlamentar, seja no número 20 (vinte) Medalhas. Aplicando-se o mesmo critério já definido no Decreto Acima mencionado, ou seja, o parlamentar que não conceder anualmente nenhuma Medalha, ou então, concedendo mas não na totalidade, o saldo remanescente de um ano, cumula automaticamente para os anos seguintes. Sendo que no último ano de mandato ele pode conceder o número de Medalhas de Mérito Legislativa a que tem direito. Além de também alterar a data de entrega das respectivas Medalhas.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares, a fim de que possamos ampliar o número de Medalhas de Mérito Legislativo que nós na qualidade de parlamentares temos o direito em sua concessão. Pois, é uma prerrogativa parlamentar, e dessa forma devemos exercê-la, sem que fiquemos impedido de homenagearmos as pessoas que realmente são merecedoras em razão de tudo quanto realizaram em prol desta Casa e do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2016 .
Dep. Hermínio Coelho – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA – PMDB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, sobre a necessidade de recuperação da RO208 que liga o município de São Felipe do Oeste ao município de Paredão/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de recuperação da RO 208, entre os municípios de São Felipe e Paredão/RO, com tapa buracos, recapeamento e sinalização.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Tal solicitação se faz necessária pelo fato de que a RO-208, encontra-se em péssimo estado de conservação, com vários buracos sem acostamento, necessitando urgentemente de reparos. As, mas condições da referida RO208, tem prejudicado o escoamento da produção agrícola e pecuária da região,

que é basicamente formada por pequenas propriedades familiares que produz diversos tipos de grãos e hortifrutigranjeiros em geral (arroz, feijão, café, tomate, alface, repolho etc).

Não podemos deixar de lembrar da produção de gado de corte e de leite que vem se destacando com auto índice de produção por se tratar de uma região de terras férteis e auto índice pluviométrico.

Cabe lembrar ainda que as mas condições tem prejudicado o transporte de pacientes, e causado inúmeros prejuízos aos usuários, ocasionando quebra de veículos, pneus cotados entre outros danos materiais, podendo até causar danos pessoais através de acidentes devido as mas condições da referida rodovia.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares, Governo do Estado na pessoa do nobre governador e diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.
Dep. Só na Bença – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Requer a Mesa Diretora, que seja solicitado do CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, cópia de estudos realizados sobre a elevação do rio madeira.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, que seja solicitado do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, cópia de estudos realizados sobre a elevação do rio madeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta proposição se faz necessária pelo fato de que este parlamentar é o relator do PLC 102/2016 de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, que “ Dispõe sobre a exclusão de áreas da estação ecológica estadual serra três irmãos, da área de proteção ambiental rio madeira, da floresta estadual de rendimento sustentado do rio vermelho – c e da reserva extrativista Jaci-Paraná e destina tais áreas para formação do lago artificial da barragem da usina hidrelétrica de Santo Antônio, para conformação do lado artificial da barragem da usina hidrelétrica de Santo Antônio e otimização da geração do potencial elétrico.

Por tanto toda informação se faz necessária, sendo um projeto de grande impacto social e ecológico para nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016
Dep. Adelino Follador – DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - “Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 1º SGT. BM. Salvador Santos Silva Júnior, por ter prestado relevantes serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Mirim no município de Guajará-Mirim”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido ao membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Mirim, o 1º SGT. BM. Salvador Santos Silva Júnior, o Título Honorífico de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear o membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar em Guajará-Mirim pelos grandes serviços prestados por intermédio do 1º SGT. BM. Salvador Santos Silva Júnior, como um dos idealizadores do evento “BIKE TRILHA” e “PROJETO BOMBEIRO MIRIM”, aquele que acontece todos os anos no município de Guajará – Mirim, surgindo no ano de 2003, com apenas 80 participantes e que posteriormente tornou-se uma tradição grandiosa naquela região.

1º. SGT. BM. Júnior, assim conhecido por todos na corporação que trabalha, é filho de Salvador Santos Silva e Maria José Pereira Santos, natural de Guajará-Mirim, é casado e tem dois filhos, Iniciou no Corpo de Bombeiros Militar no ano de 1994. Realizou vários cursos e estágios tais como: Curso de especialização em contra-incêndio e salvamento-SECIS; estágio de habilitação em vistoria técnica-EHVT; Curso Especial de Formação de Cabos BM; Curso de Formação de Sargento Bombeiros Militar – CFSBM e Estágio de Adaptação de Bombeiros para Aeódromo – EABA.

Salienta-se que as condecorações recebidas pelo 1º SGT. BM. Júnior são de Criação e Instalação do CBM/RO, tempo de serviço 10 anos, Mérito Bombeiro Militar, Imperador D. Pedro II, 10 anos de Criação e Instalação do CBM/RO, Medalha de Defesa Civil do Estado de Rondônia, tempo de serviço (20 anos), tendo ainda como promoção na carreira oposto de CB BM (por antiguidade) 2º SGT BM (por antiguidade) e 1º SGT BM (por antiguidade).

O 1º SGT Júnior, contou com inúmeros elogios, tais como: Haver se dedicado como esmero e grande espírito de renúncia ao 6º SGT, por terem ministrado o 1º estágio de habilitação em vistorias técnicas do C, elogio coletivo nas atividades de cronograma, elogio coletivo pelo desempenho nas I Olimpíadas do SGT IND, elogio coletivo-louvo pelo desempenho nas atividades do cronograma, elogio – louvo e elogio pelo desempenho nas atividades da II olimpíada do SGT, elogio coletivo – pela dedicação, companheirismo e eficiência profissional, elogio coletivo pelo desempenho nas atividades do cronograma da XIII Bike T. elogio coletivo – pelo desempenho na preparação e execução das instalações, elogio coletivo – pela dedicação e compromisso com a realização da XIV BIKE, Cabe men-

cionar ainda que o comportamento do 1º SGT. BM. Júnior é excepcional.

O Corpo de Bombeiros Militar trata-se de entidade da Proteção Civil, onde seus membros são treinados para atuar no caso de incêndios sejam eles, florestais ou urbanos/ industriais, tem por escopo resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais e salvamento em grande ângulo. E a atuação do bombeiro acima indicado se faz de suma relevância para toda coletividade residente em Guajará-Mirim e no caso em tela, trata-se de um bombeiro que exerce a profissão de forma peculiar, diferente por suas atitudes e altamente competente nas suas ações.

1º SGT JÚNIOR é um dos idealizadores do evento conhecido como “BIKE TRILHA” que vem crescendo a cada ano, conta ainda com os outros idealizadores como SGT. BM Medeiros, 2º TEM BM Paz e SGT. BM. Bragado, todos merecedores de respeito, gratidão e honra.

Destacamos nesta oportunidade, o evento “BIKE TRILHA” e “PROJETO BOMBEIRO MIRIM” acima em comento tendo um dos idealizadores o SGT. BM. Salvador Santos Silva Júnior pelo crescimento do evento Bike Trilha, que acontece todos os anos em Guajará-Mirim, sua história e contribuição a cultura naquele Município contou inicialmente com grandes dificuldades para angariar recursos para confeccionar o material. Anteriormente, o percurso do evento “Bike Trilha” era realizado na Estrada de Ferro Madeira Mamoré, até a ponte do Rio Vermelho, era difícil e dificultava a participação de crianças e idosos nos primeiros anos do evento esportivo.

Final, ressalta-se que o número de participantes só tem aumentado a cada ano e tudo se deve a seriedade e o trabalho árduo de um dos idealizadores conhecido por SGT. BM. Salvador Santos Silva Júnior, juntamente com outros três amigos do Corpo de Bombeiros Militar, que tiveram a idéia de realizar um evento tão necessário e curial a todas as famílias e a população de Guajará-Mirim.

Já o Projeto Bombeiro, sugiro porque a corporação viu por meio de manchetes em jornais que o jovem usa da violência para atacar e se defender e o índice de criminalidade havia aumentado no município de Guajará-Mirim e região. Muitos chegam rebeldes,mas melhoram o comportamento familiar, social e escolar quando participam do programa.

Cumprir informar que o Projeto tem duração de dez meses e carga horária de 350 horas. Os jovens participam de aulas teóricas e práticas de combate a incêndios, primeiros socorros, prevenção de acidentes, salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, sobrevivência, meio ambiente, trânsito, além dos valores do civismo, cidadania, dignidade e respeito ao próximo.

Dito isso, salienta-se destacar a importância de um trabalho que exerce um dos idealizadores conhecido por 1º SGT. BM. Júnior, que vem laborando no município de Guajará-Mirim com muita bravura dedicação e amor aquela região.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares par aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2016
Dep. Dr. Neidson – PMN.

PROJETO DE LEI DEPUTADO Dr. NEIDSON - PMN - Institui o Setembro Verde, mês da Doação de órgãos no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Rondônia o mês de Doações de Órgãos, denominado “Setembro Verde”.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas e divulgação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Pares.

A Doações de Órgãos e Tecidos é uma ação de sua importância para Salvar Vidas e melhorar a condição e qualidade da saúde de milhões de pessoas, além é claro de ser um ato de amor ao próximo. Ressalta-se que na Legislação vigente existem várias leis regulamentadoras no que tange a Doação, e a falta de doadores é bastante evidente diante da enorme fila de espera. Toda pessoa que tiver parentesco consanguíneo de até o quarto grau com o indivíduo poderá receber o órgão transplantado, bem como toda pessoa que apresentar autoridade judicial, menos no caso de transplante de medula óssea. Destarte, cumpre esclarecer também que o menor de idade, pode fazer doação desde que com a devida autorização dos responsáveis, e o doador adulto deverá contar com até 60 anos de idade.

Por outro lado, no caso de transplante de fígado o doador poderá realizar tal procedimento com até 80 anos de idade. De outra forma pessoas com deficiência mental e pessoas não identificadas não podem ser doadoras.

É sabido que as doações trazem inúmeros benefícios para a vida de milhares de pessoas. E no caso em tela tal atitude é vista como de suma importância, pois os órgãos e tecidos doados são utilizados para Transplantes de pacientes que esperam na fila, ajudando a salvar o bem mais precioso que o ser humano pode ter que é sem dúvidas, a Vida.

No Estado de Rondônia, segundo informações colhidas, já existe uma equipe especializada para identificar potenciais doadores. É a Organização para Procura de Órgãos e Tecidos (**OPO**), órgão ligado à (**GCETRO**) e tem como outros objetivos estimular o adequado suporte potencial doador para fins de doação; notificar, em conjunto com a Central de Transplantes de Rondônia, todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratam de possíveis doadores de órgãos e tecidos ou em que a doação não seja efetivada; capacitar multiplicadores sobre o acolhimento

familiar, morte encefálica e manutenção de doadores e demais aspectos do processo de Doação de órgãos e tecidos.

Verifica-se que a captação de córneas, rins e fígado, são as mais comuns. Outros órgãos como coração e pulmão exigem que a transplantadora esteja mais próxima do lugar da Doação, ressalta. A contribuição da família do doador na hora em que é necessário fazer a captação do órgão é de extrema importância.

No dia 27 de setembro comemora-se o dia Nacional de Doação de Órgãos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, e o verde é a cor internacional de órgãos, cor esta que se estende a solidariedade de todos.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.

Dep. Dr. Neidson - PMN

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 014/2016-P/ALE

Cancela a realização de atividades parlamentares nos dias 30 e 31 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o consternamento pelo falecimento do ex-Membro deste Poder Legislativo Estadual ex-Deputado Edson Gazoni, e em face da realização do velório no Salão Nobre desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização da Sessão Ordinária e das Reuniões de Comissões do dia 30 de agosto de 2016, bem como das Audiências Públicas marcadas para o dia 31 de agosto de 2016, em face do falecimento do ex-Deputado Edson Gazoni.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO